TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e manutenção da pavimentação das ruas e avenidas em paralelepípedos rejuntados com argamassa de cimento e areia, pavimentos intertravados e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), bem como conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagísticas das praças públicas do Município de São Paulo do Potengi/RN.

1.1. A contratação fundamenta-se na Solução indicada no Estudo Técnico Preliminar (ETP): execução indireta por empresa especializada selecionada mediante licitação, em razão da insuficiência de estrutura operacional e de profissionais municipais para executar integralmente a demanda.

1.2. A identificação e os quantitativos dos serviços, as unidades de medição, os preços unitários e os custos totais observarão o projeto, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo, o cronograma físico-financeiro e o Mapa de Preços específicos desta contratação, a serem consolidados pelo Setor de Engenharia e incorporados ao processo antes da aprovação do edital. Esses documentos serão parte vinculante da contratação.

1.3. A solução abrange intervenções localizadas de recuperação e manutenção da infraestrutura viária e conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagísticas já existentes, com fornecimento pela contratada de mão de obra, materiais, transporte, ferramentas, máquinas, sinalização, proteção e demais insumos previstos nas especificações técnicas.

1.4. Aspectos gerais do objeto:
a) local de execução: ruas, avenidas, passeios e praças públicas do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme indicação de cada Ordem de Serviço;
b) prazo previsto de execução: 12 (doze) meses, observados o DFD, o cronograma aprovado e o instrumento contratual;
c) valor total estimado: R$ 652.945,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de recuperar e manter a funcionalidade e a segurança da pavimentação de ruas e avenidas e de conservar os equipamentos, passeios e áreas paisagísticas das praças públicas, assegurando condições adequadas de circulação, acessibilidade e uso coletivo.

2.2. A deterioração decorrente do tráfego, das chuvas, do desgaste dos revestimentos e das intervenções em redes públicas pode ocasionar irregularidades, desagregação, perda de peças, afundamentos e danos em áreas de circulação; a ausência de manutenção favorece o agravamento dos defeitos e o aumento de custos futuros.

2.3. A recuperação tempestiva dos pavimentos em paralelepípedos, intertravados e CBUQ e a conservação das praças contribuirão para reduzir acidentes, melhorar o acesso a escolas e unidades de saúde, preservar a drenagem superficial, garantir acessibilidade e proteger o patrimônio municipal.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/9FEA-4F86-E5E8-A5CB e informe o código 9FEA-4F86-E5E8-A5CB

2.4. O Estudo Técnico Preliminar examinou as alternativas de execução direta, contratação especializada e contratação fragmentada de recursos, concluindo pela contratação de empresa especializada por licitação, com fornecimento de insumos e execução conforme prioridades definidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

2.5. A demanda consta do planejamento municipal indicado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), observada a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual e com a programação orçamentária pertinente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para recuperação e manutenção de pavimentos de paralelepípedos, intertravados e CBUQ e conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagísticas de praças públicas, mediante Ordens de Serviço e fiscalização municipal, preservadas as características originais da infraestrutura.

3.2. A contratada mobilizará equipes qualificadas, materiais, veículos, equipamentos e ferramentas compatíveis com cada frente, responsabilizando-se pela execução completa dos reparos, preparação das superfícies, sinalização, controle de qualidade, acabamento, limpeza e destinação adequada de resíduos.

3.3. A execução obedecerá aos projetos e memoriais, às especificações, à planilha orçamentária aprovada, às Ordens de Serviço, às normas técnicas da ABNT e do DNIT aplicáveis, às Normas Regulamentadoras pertinentes e às orientações da fiscalização.

3.4. Os reparos deverão restabelecer a regularidade, a estabilidade e a aderência dos revestimentos, preservar os caimentos e o escoamento superficial, manter rotas acessíveis e evitar danos a redes subterrâneas, árvores, equipamentos urbanos e estruturas existentes.

3.5. O acompanhamento será realizado mediante vistorias, registros fotográficos antes e depois, medições, relatórios de campo, ensaios e controles tecnológicos quando pertinentes, recebendo-se somente os serviços comprovadamente executados e aceitos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos abaixo, complementados pelo projeto, pelas composições e pela planilha orçamentária:

a) empresa com atividade compatível com serviços de recuperação e manutenção de pavimentação e conservação de espaços públicos, com regularidade profissional quando legalmente exigida;
b) responsável técnico legalmente habilitado nas atividades pertinentes, com registro no conselho profissional competente e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento profissional equivalente cabível;
c) equipes, máquinas, transportes, equipamentos, ferramentas, materiais e estrutura operacional compatíveis com a natureza e com a produtividade prevista em cada Ordem de Serviço, conforme os documentos de engenharia;
d) execução de reparos em paralelepípedos mediante retirada controlada de peças, recuperação

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/9FEA-4F86-E5E8-A5CB e informe o código 9FEA-4F86-E5E8-A5CB

do suporte quando prevista, reaproveitamento das peças aptas, reposição das impróprias e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, preservados níveis, juntas e caimentos;

e) nos pavimentos intertravados, recomposição do assentamento, confinamento, nivelamento e juntas, respeitado o sistema construtivo e as normas técnicas aplicáveis, sem utilização de rejuntamento incompatível;

f) nos reparos em CBUQ, recorte e limpeza da área, preparação do suporte, pintura de ligação quando especificada, aplicação e compactação da mistura nas espessuras e temperaturas definidas em memorial ou projeto, com verificação dos critérios de aceitação;

g) nas praças, conservação de equipamentos, passeios e áreas paisagísticas existentes, preservando estabilidade, segurança, acessibilidade, drenagem e vegetação; intervenções em árvores somente com as autorizações exigíveis;

h) utilização de EPIs e EPCs, sinalização, isolamento e gestão de resíduos, com registros de execução, comprovação da qualidade e apresentação dos documentos técnicos exigíveis.

4.2. Para fins de habilitação, a qualificação técnica deverá ser compatível com as parcelas tecnicamente relevantes do objeto, observando o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, evitando requisitos restritivos não justificados; as parcelas e os quantitativos serão definidos com base na planilha específica.

4.3. A contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade durante a execução, corrigir sem custo adicional serviços defeituosos e cumprir as exigências de controle tecnológico, segurança, sinalização, acessibilidade e destinação de resíduos.

5. PADRÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados de forma programada e corretiva, com prioridade para trechos com maior risco aos usuários, acessos a equipamentos públicos, passeios acessíveis e áreas de uso intensivo, observadas as seguintes condições:

5.2. O início de cada frente dependerá de contrato válido, Ordem de Serviço, comprovação de responsabilidade técnica quando cabível e liberação da área pela fiscalização, com verificação prévia de segurança e interferências.

5.3. Cada Ordem de Serviço identificará o local, o tipo de pavimento ou a praça, a natureza da intervenção, os quantitativos previstos, os prazos, a documentação técnica e os cuidados com trânsito, pedestres e acessos.

5.4. Os métodos executivos observarão projeto, memorial, especificações e composições aprovados; alterações de materiais, espessuras, processos ou escopo somente serão admitidas mediante avaliação técnica e formalização legal.

5.5. O cronograma físico-financeiro servirá para planejamento e acompanhamento; os pagamentos dependerão da medição de quantitativos efetivamente executados, verificados e aceitos, sem pagamento automático de parcelas estimativas.

5.6. A fiscalização verificará materiais, geometria, declividades, assentamento e rejuntamento, aderência, compactação, espessuras e temperatura de aplicação do CBUQ quando pertinentes, podendo exigir inspeções e ensaios previstos nos documentos técnicos.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/9FEA-4F86-E5E8-A5CB e informe o código 9FEA-4F86-E5E8-A5CB

5.7. A contratada deverá implantar sinalização temporária, isolamento, desvios ou passagens seguras para pedestres, controle de tráfego e meios de proteção coletiva e individual, observando as Normas Regulamentadoras pertinentes às atividades realizadas.

5.8. Resíduos de pavimentação, materiais retirados, embalagens e sobras deverão ser segregados, reaproveitados quando tecnicamente aptos e destinados conforme as normas ambientais e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações, com comprovantes quando exigíveis.

5.9. Ao concluir cada intervenção, a contratada fará a limpeza, a retirada de sinalização e materiais excedentes, a recomposição das áreas afetadas e a entrega de relatórios e registros necessários ao recebimento, mantendo condições seguras de utilização.

6. PADRÃO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as atribuições de cada função.

6.2. Caberá ao gestor acompanhar a execução administrativa, controlar vigência, saldos, alterações, correspondências, providências de pagamento e eventuais medidas de responsabilização, com apoio da fiscalização e dos setores competentes.
6.3. Caberá ao fiscal técnico acompanhar em campo a execução, verificar materiais e procedimentos, registrar ocorrências, conferir medições, avaliar a qualidade, recomendar glosas e determinar as correções necessárias, sem substituir a responsabilidade técnica da contratada.

6.4. A empresa manterá preposto apto a representá-la perante o Município e canal de comunicação para recebimento de ordens de serviço, notificações e exigências de regularização.

6.5. As ordens e notificações deverão ser formalizadas em meio que assegure registro de envio, recebimento e conteúdo, facultado à fiscalização o uso de relatórios, registros fotográficos e diário de execução.

6.6. Os riscos de levantamento e orçamento insuficientes, composição ou agrupamento inadequado, atraso nas Ordens de Serviço, falhas no CBUQ, assentamento defeituoso, danos a redes existentes, acidentes, resíduos e medições serão tratados conforme o Mapa de Riscos integrante do processo.

6.7. A contratada comunicará imediatamente acidentes, condições climáticas incompatíveis, danos a redes existentes, irregularidades de materiais, paralisações e demais ocorrências que afetem a qualidade ou a segurança, aguardando orientação técnica quando necessária.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As medições serão efetuadas, em regra, mensalmente, pelos quantitativos comprovadamente executados e aceitos, com aplicação dos preços unitários e das unidades de medida da planilha orçamentária específica, observadas as Ordens de Serviço e a execução por empreitada por preço unitário.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/9FEA-4F86-E5E8-A5CB e informe o código 9FEA-4F86-E5E8-A5CB

7.2. A fiscalização conferirá áreas, volumes, massas, comprimentos e unidades conforme as composições de referência, inspecionará os trechos e verificará evidências técnicas, rejeitando ou glosando trabalhos não executados ou desconformes.

7.3. A programação dos 12 (doze) meses tem finalidade estimativa; o cronograma não cria obrigação de pagamento de valor mensal fixo sem execução e recebimento dos serviços correspondentes.

7.4. O pagamento será efetuado após o atesto dos serviços, a apresentação de documento fiscal regular e a observância dos prazos e procedimentos definidos no edital e no contrato, inclusive os de liquidação da despesa.

7.5. Verificada controvérsia acerca de dimensão, quantidade ou qualidade do objeto, a Administração deverá processar o pagamento da parcela incontroversa, na forma do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das diferenças.

7.6. A atualização financeira, os reajustes, a revisão por reequilíbrio econômico-financeiro e demais hipóteses de alteração contratual serão disciplinados pelo edital, contrato e arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais e a documentação comprobatória.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por licitação eletrônica, com julgamento pelo menor preço global, em razão da solução integrada indicada pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da necessidade de coordenação das frentes de execução, condicionada a adoção desse critério à validação do Setor de Engenharia quanto à vantajosidade e à competitividade do não parcelamento.

8.2. O objeto foi enquadrado pelo Setor de Engenharia como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a adoção do Pregão Eletrônico. O uso do Sistema de Registro de Preços, caso escolhido, dependerá de demonstração dos requisitos cumulativos do art. 85, especialmente projeto padronizado, ausência de complexidade técnica e operacional e necessidade permanente ou frequente.

8.3. As propostas deverão observar o edital, os quantitativos, os materiais, os métodos executivos, os preços unitários e as composições do orçamento aprovado, incluindo BDI e encargos correspondentes, com análise da conformidade e da exequibilidade conforme a Lei nº 14.133/2021.

8.4. Poderá ser exigida planilha readequada, com composições de custos, BDI, encargos sociais, transporte de misturas e cronograma, conforme o edital; a Administração realizará diligências de esclarecimento ou verificação nos limites legais.

8.5. Eventual garantia de proposta somente será exigida mediante justificativa específica e previsão expressa no edital, até o limite de 1% (um por cento) do valor estimado, conforme art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/9FEA-4F86-E5E8-A5CB e informe o código 9FEA-4F86-E5E8-A5CB

8.6. Eventual garantia contratual dependerá de motivação, previsão editalícia e contratual e observância dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não constituindo exigência automática.

8.7. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observará as regras legais e editalícias, respeitando proporcionalidade, competitividade e vínculo com as parcelas relevantes da contratação.

8.8. A qualificação técnica poderá exigir habilitação profissional legalmente obrigatória, experiência compatível nas parcelas relevantes, indicação de profissional responsável e disponibilidade de equipamentos e estrutura operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. As parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo e os quantitativos exigidos em atestados serão definidos após aprovação do projeto e da planilha, mediante motivação específica; não poderão ser adotados automaticamente os itens ou percentuais de outra contratação.

8.10. Serão assegurados os benefícios legalmente cabíveis às microempresas e empresas de pequeno porte, observada a Lei Complementar nº 123/2006 e a natureza do objeto, sem aplicação automática de cota reservada prevista para bens divisíveis.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações do Orçamento Geral do Município, a serem informadas e certificadas pela Secretaria Municipal de Finanças e do Planejamento, conforme cada contratação, observadas as condições do procedimento.

9.2. A estimativa de custos será consolidada pelo Setor de Engenharia no orçamento específico desta contratação, mediante preços referenciais e composições técnicas pertinentes, tais como SINAPI e SICRO quando aplicáveis, com data-base, encargos, BDI, transportes e memória de cálculo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O Mapa de Preços deverá ser juntado antes da publicação do edital.

9.3. A Administração controlará o consumo dos quantitativos, os limites financeiros, a execução orçamentária e as alterações contratuais, autorizando intervenções somente nos limites legalmente e financeiramente disponíveis.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. A execução poderá gerar poeira, ruídos, resíduos minerais e betuminosos, interferência temporária no trânsito, emissões de máquinas e danos potenciais à vegetação e às estruturas existentes, exigindo medidas preventivas e mitigadoras adequadas a cada frente.

10.2. Antes da intervenção, deverão ser avaliados o estado do pavimento, a drenagem, as redes subterrâneas, os acessos de moradores, as rotas acessíveis, os riscos ambientais e as condições climáticas necessárias à execução de serviços com CBUQ.

10.3. Durante os trabalhos, deverão ser adotadas medidas de controle de poeira, ruído, vazamentos e transporte de materiais, manutenção de máquinas, segregação de resíduos, proteção de árvores, sinalização e isolamento seguro, conforme os riscos mapeados.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/9FEA-4F86-E5E8-A5CB e informe o código 9FEA-4F86-E5E8-A5CB

10.4. Concluída a frente, a contratada deverá retirar resíduos, restabelecer acesso e circulação seguros, recompor elementos afetados, preservar o escoamento superficial e limpar integralmente as áreas de trabalho.

10.5. A gestão de resíduos observará a Lei nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações e as regras estaduais e municipais pertinentes; licenças e comprovantes de destinação serão apresentados quando exigíveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

11.1. A execução está prevista para 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviço, observados o cronograma, o contrato e os prazos definidos para cada intervenção; a vigência contratual considerará período suficiente para execução, recebimento e demais obrigações.

11.2. Os serviços serão executados em ruas, avenidas e praças de São Paulo do Potengi/RN indicadas pela Administração, respeitando horários, restrições de tráfego e necessidade de preservar acessos e rotas acessíveis.

11.3. Deverão ser observados o projeto, a planilha orçamentária, as composições, o cronograma, as memórias de cálculo, as especificações e as Ordens de Serviço aprovadas, todos integrantes do instrumento convocatório.

11.4. As Ordens de Serviço definirão áreas ou trechos, tipologia de revestimento, intervenções, quantitativos e prazos conforme prioridades e condições técnicas constatadas pela fiscalização.

11.5. A contratada providenciará profissionais, equipamentos, meios de transporte e insumos para cada frente, garantindo mobilização, qualidade de execução e segurança de trabalhadores e usuários.

11.6. Os preços contratados deverão abranger todos os custos necessários à execução, inclusive insumos, transporte, equipamentos, mão de obra, encargos, tributos, descarte, controle de qualidade e sinalização, conforme as composições aprovadas.

11.7. A execução observará a Lei nº 14.133/2021, as normas ABNT e DNIT pertinentes, as Normas Regulamentadoras NR-01, NR-06, NR-12 e NR-18 quando aplicáveis, além das regras de acessibilidade e segurança de trânsito.
11.8. A fiscalização poderá determinar a paralisação imediata de serviços em risco grave e iminente, aplicação de CBUQ fora das condições especificadas ou frente com sinalização inadequada, com registros e providências cabíveis.

11.9. A contratada deverá identificar e preservar instalações, redes, sarjetas, bocas de lobo e demais estruturas existentes, comunicando interferências e submetendo ajustes ao responsável técnico antes da execução.

11.10. Os serviços deverão ser acompanhados por responsável técnico habilitado, com ART quando exigível, mantendo-se documentos profissionais, ensaios e relatórios à disposição da fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/9FEA-4F86-E5E8-A5CB e informe o código 9FEA-4F86-E5E8-A5CB

11.11. Trabalhos com defeitos de assentamento, rejuntamento, compactação, aderência, geometria, acessibilidade ou qualidade de materiais serão refeitos ou corrigidos pela contratada, sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

11.12. A contratada responderá pelos danos diretamente causados à Administração e a terceiros durante a execução, sem que a fiscalização municipal exclua ou reduza sua responsabilidade.

11.13. O Município não responderá por obrigações assumidas pela contratada com empregados, fornecedores ou terceiros, ressalvadas as responsabilidades legalmente impostas à Administração.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

12.1. O valor total estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é de R$ R$ 652.945,50 (seiscentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondendo ao valor mensal estimado de R$ 54.412,13 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais e treze centavos), conforme a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro elaborados pelo Setor de Engenharia, ficando os pagamentos condicionados à medição dos serviços efetivamente executados.

12.2. A formação do orçamento observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com composições de preços unitários, referenciais oficiais adequados, data-base, BDI, encargos sociais, transportes, produtividade e memorial técnico, sem importação de valores ou percentuais de outra contratação.

12.3. Os quantitativos, preços unitários, composições, encargos e demais elementos do orçamento constam da planilha orçamentaria, sem reprodução individualizada no corpo deste Termo de Referência.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências contratuais e a aceitação dos serviços.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando divergirem dos documentos técnicos, ordens de serviço ou padrões de qualidade definidos, cabendo à contratada promover as correções necessárias sem ônus adicional.

13.4. A avaliação de recebimento considerará a regularidade e a estabilidade dos reparos, as condições de assentamento, nivelamento, juntas, drenagem, aderência, espessura e compactação, quando aplicáveis, a acessibilidade, as quantidades efetivamente executadas e a adequada destinação dos resíduos.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/9FEA-4F86-E5E8-A5CB e informe o código 9FEA-4F86-E5E8-A5CB

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica, administrativa e profissional da contratada por vícios, defeitos, danos ou incorreções vinculados à execução, nos limites legais e contratuais.

14. OBRIGAÇÕES

14.1. Do contratante

a) emitir Ordens de Serviço, disponibilizar projetos, especificações e informações sobre trechos, praças e interferências, indicando as prioridades de execução;
b) designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar os serviços, conferir medições e registrar ocorrências;
c) promover a verificação de conformidade dos serviços e exigir a correção de falhas ou inconformidades;
d) efetuar os pagamentos das parcelas executadas e atestadas, observadas as condições contratuais e orçamentárias;
e) comunicar formalmente ocorrências e descumprimentos, assegurando contraditório e ampla defesa nas hipóteses de responsabilização;
f) realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto conforme as condições deste Termo;
g) observar o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto ao pagamento de parcelas incontroversas e adotar os demais procedimentos legalmente exigíveis.

14.2. Da contratada

a) executar os serviços em conformidade com o projeto, a planilha orçamentária, as normas técnicas aplicáveis e as Ordens de Serviço, preservando segurança, qualidade e acessibilidade;
b) disponibilizar mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas, materiais, sinalização e demais recursos necessários às atividades autorizadas;
c) apresentar, no prazo contratual, ART e demais documentos profissionais ou autorizações legalmente exigíveis;
d) manter condições de habilitação e regularidade durante a execução e responder por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes do contrato;
e) sinalizar, isolar e proteger as frentes de trabalho, inclusive as passagens de pedestres, fornecendo treinamentos, EPIs e EPCs e observando as normas de segurança e trânsito;
f) segregar, reaproveitar quando tecnicamente possível e destinar adequadamente resíduos de pavimentos, materiais asfálticos, embalagens e demais sobras, apresentando comprovantes quando exigíveis;
g) comunicar imediatamente acidentes, interferências com redes, condições climáticas inadequadas, riscos operacionais e situações que exijam reavaliação da solução técnica;
h) corrigir ou refazer, às suas expensas, serviços de pavimentação e conservação desconformes, atendendo aos prazos e orientações da fiscalização;
i) manter preposto responsável por comunicações, planejamento operacional e atendimento à fiscalização;
j) apresentar relatórios, fotografias, boletins, planilhas de medição e demais evidências necessárias à comprovação da execução;
k) arcar com todos os custos já compreendidos nos preços contratados e assumir os riscos ordinários de sua execução, ressalvados os eventos legalmente previstos para reequilíbrio;
l) entregar as superfícies e os espaços públicos em condições adequadas de segurança, funcionalidade, limpeza e acessibilidade, retirando os equipamentos e materiais excedentes.

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/9FEA-4F86-E5E8-A5CB e informe o código 9FEA-4F86-E5E8-A5CB

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização será exercida por servidor ou equipe formalmente designada pela autoridade competente, competindo-lhe acompanhar a execução, solicitar esclarecimentos, verificar o cumprimento das ordens de serviço e adotar as medidas administrativas cabíveis.
15.2. O acompanhamento incluirá vistorias, registros fotográficos, controles de quantitativos, conferência de ensaios e qualidade dos materiais, verificação do cumprimento das Ordens de Serviço e fiscalização dos riscos indicados no Mapa de Riscos do processo.

15.3. Todas as ocorrências relevantes serão registradas pelo fiscal, com indicação das providências solicitadas e dos prazos para atendimento, submetendo-se ao gestor e à autoridade competente os fatos que extrapolem sua atribuição.

15.4. A fiscalização e o recebimento não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela qualidade técnica, segurança, cumprimento das normas, danos e obrigações assumidas.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são aquelas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto, a proporcionalidade, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

16.2. O descumprimento de prazos, obrigações técnicas e condições de segurança, a execução defeituosa, a inexecução parcial ou total e demais condutas legalmente tipificadas sujeitarão a contratada às medidas previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos.

São Paulo do Potengi/RN, (data conforme assinatura eletrônica).

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Engenheiro Civil
CREA/RN nº 210.371.727-9

Assinado por 1 pessoa: WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/9FEA-4F86-E5E8-A5CB e informe o código 9FEA-4F86-E5E8-A5CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9FEA-4F86-E5E8-A5CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WATSON KLEIBER DE OLIVEIRA FRANKLIN (CPF 512.XXX.XXX-34) em 11/11/2026 17:27:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saopaulodopotengi.1doc.com.br/verificacao/9FEA-4F86-E5E8-A5CB